

Instrução Normativa SEMAD n° 001/2015

Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Administração

Regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Artigo 72 da Lei Complementar n° 066/2011 que dispõe sobre as horas de serviço extraordinário.

Considerando a necessidade do controle das horas de serviço extraordinário em face de atual situação de contenção de gastos, segue a normativa:

Art. 1° Em conformidade com o §1° do Art. 72 da Lei Complementar n° 066/2011, somente será permitido o serviço extraordinário quando requisitado justificadamente pela chefia imediata, para atender a situações excepcionais e temporárias.

Parágrafo único. Para os efeitos desta instrução normativa é considerado como “dobra” de horário, todo serviço extraordinário executado por professor regente, concomitante com sua jornada de trabalho, em substituição ao titular de outra turma por período determinado e temporário.

Art. 2° A “dobra” de horário, deve ser solicitada através de ofício ao Departamento de Cadastro Escolar, indicando o nome do substituído, do substituto e do período de substituição.

Parágrafo único. Na possibilidade de ocorrência da “Dobra” de horário deve-se dar prioridade aos professores e educadores infantis com menor tempo de serviço público, que consequentemente refletirá na economia do valor total de Horas Extras sob gestão da SEMED.